



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

AVISO Nº 050/2024, publicado no D.O.E. de 25/04/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), bem como, a Resolução CONSU nº 1.316/2018, a Resolução CONSU nº 1.506/2022, a Resolução CONSU 1.542/2022 e a Resolução 1.571/2023, ambas do Conselho Universitário (CONSU), torna pública a abertura das **inscrições para o Processo de Recadastramento do Programa Bolsa Auxílio Estudantil UNEB/PRAES – 2024.**

1– DO PÚBLICO ALVO

Estudante regularmente matriculado(a) em Cursos de Graduação presencial na UNEB, contemplado(a) pelos Editais do Programa de Bolsa Auxílio UNEB/PRAES nºs. 022/2017, nº 037/2018, nº 024/2019, nº 121/2022, nº 034/2023 e nº 123/2023.

Para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário, **SOMENTE** os(as) estudantes contemplados(as) pelos Editais do Programa de Bolsa Auxílio UNEB/PRAES nºs.: 022/2017, 037/2018, 024/2019, 121/2022, 034/2023 e 123/2023 deverão fazer os seus recadastramentos (**ACEITE ELETRÔNICO**), acessando o Sistema de Inscrição de Bolsa Auxílio (SISBA), através do endereço: <https://www.sisba.uneb.br/login/index>.

2- DAS MODALIDADES

O Programa Bolsa Auxílio Estudantil UNEB/PRAES é constituído de 02 (duas) modalidades, a saber: Bolsa Auxílio Complementar e Bolsa Auxílio Permanência.

2.1 Bolsa Auxílio Complementar:

Define-se como Bolsa Auxílio Complementar o auxílio pecuniário ao(à) estudante



devidamente selecionado(a) através de processo seletivo interno à vaga na Casa de Estudante pela Comissão de Assistência Estudantil dos Departamentos e/ou *Campi*.

2.2 Bolsa Auxílio Permanência:

Define-se como Bolsa Auxílio Permanência o auxílio pecuniário destinado ao(à) estudante não residente, selecionado(a) pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES.

3- DOS DOCUMENTOS

A homologação do processo de solicitação de bolsa-auxílio será procedida pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, mediante confirmação do ACEITE ELETRÔNICO e análise da documentação apresentada que deverá seguir as seguintes especificações:

- a) Documento digitalizado e salvo no formato PDF;
- b) Tamanho da folha: A4;
- c) Tamanho máximo do documento: 5 megabytes.

3.1 O(a) candidato(a) deverá anexar cópias dos documentos no Sistema de Inscrição de Bolsa Auxílio (SISBA), sendo:

3.1.1 Bolsa Auxílio Complementar:

Os(as) estudantes moradores(as) das Casas de Estudantes da UNEB, contemplados(as) pelos Editais nº 022/2017, nº 037/2018, nº 024/2019 nº 121/2022, nº 034/2023 e nº 123/2023, deverão fazer seus recadastramentos (**ACEITE ELETRÔNICO**), através do site <https://www.sisba.uneb.br/login/index>. Para tanto, os(as) discentes deverão anexar os seguintes documentos:

I – Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal: Folha Resumo do registro, individual ou familiar, atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) atualizado no prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar **carimbada e assinada** pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e, na ausência de carimbo, o servidor responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar. Será aceita também a Folha Resumo do



CADÚNICO online.

II – Declaração de Identidade de Gênero (nome social): No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social) devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo II)

III – Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido (Anexo III), em conformidade com a Lei Geral de Dados, nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na sua íntegra (**todas as páginas** e **em sequência**), mesmo na ausência de vínculos empregatícios registrados, assim como, com o carimbo e assinatura de "confere com o original" em todas as páginas, através de um servidor público ou via cartório.

No tocante à **CTPS Digital**, também deverá ser **anexada na íntegra** (página principal e histórico profissional). Em virtude da ausência de registros (vínculos empregatícios), havendo impossibilidade na geração do arquivo, no trecho da CTPS Digital em que constam os Contratos de Trabalho, o(a) estudante deverá apresentar a CTPS Digital (dados pessoais) juntamente com a Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Anexo I).

3.1.2 Bolsa Auxílio Permanência:

Os(as) estudantes contemplados(as) pelos Editais nº 022/2017, nº 037/2018 e nº 024/2019 deverão fazer seus recadastramentos (**ACEITE ELETRÔNICO**), através do site: <https://www.sisba.uneb.br/login/index>. Para tanto, os(as) discentes deverão anexar os seguintes documentos:

I – Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal: Folha Resumo do registro, individual ou familiar, atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) atualizado no prazo máximo de 02 (dois) anos, que deverá estar **carimbada e assinada** pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e na ausência de carimbo, o servidor responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar. Será aceita também a Folha Resumo do



CADÚNICO online.

II – Declaração de Identidade de Gênero (nome social): No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social) devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo II)

III – Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido (Anexo III), em conformidade com a Lei Geral de Dados, nº:13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na sua íntegra (**todas as páginas** e **em sequência**), mesmo na ausência de vínculos empregatícios registrados, assim como, com o carimbo e assinatura de "confere com o original" em todas as páginas, através de um servidor público ou viacartório.

No tocante à **CTPS Digital**, também deverá ser **anexada na íntegra** (página principal e histórico profissional). Em virtude da ausência de registros (vínculos empregatícios), havendo impossibilidade na geração do arquivo, no trecho da CTPS Digital em que constam os Contratos de Trabalho, o(a) estudante deverá apresentar a CTPS Digital (dados pessoais) juntamente com a Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Anexo I).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às especificações supramencionadas.

4.2 A não observância do estabelecido no Item 1 (Público-Alvo) dentro do período estabelecido, implicará na impossibilidade do recebimento da Bolsa Auxílio Complementar ou Bolsa Permanência, no ano vigente.

4.3 O(a) discente poderá excluir o arquivo e anexar outro que esteja em conformidade, quantas vezes se fizer necessário, **desde que esteja dentro do período estabelecido**. O processo de solicitação de bolsa somente será homologado após todos os documentos terem sido validados.



5. DAS ETAPAS

5.1 Abertura do Sistema SISBA:

5.1.1 A abertura do sistema para aceite eletrônico ocorrerá durante o período: 27 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024.

5.1.2 Para realizar o aceite eletrônico, o(a) discente precisará acessar o Sistema de Inscrição de Bolsa Auxílio – SISBA, através do endereço: <https://www.sisba.uneb.br/login/index>, anexar os documentos solicitados e aguardar confirmação do sistema, assim como, acompanhar a avaliação documental e o retorno e a confirmação através do próprio sistema, que possibilitará substituições/correções, conforme Item 4.3.

5.2 A lista dos(as) estudantes contemplados(as) será divulgada através do site da PRAES (<https://praes.uneb.br/programa-de-bolsa-auxilio/>);

5.3 Cronograma

ETAPAS	DATAS
Período de Divulgação da Chamada Pública	25/04/2024 a 24/05/2024
Período de Inscrição/Homologação	27/05/2024 a 07/06/2024
Período de Análise Documental/Homologação	10 e 12/06/2024
Divulgação do Resultado Parcial	13/06/2024
Período de Interposição de Recursos	14 e 17/06/2024
Período de Análise de Recursos	18/06/2024
Divulgação do Resultado Final	19/06/2024

5.4. Fase de apresentação de recursos: É facultado ao(à) estudante que não foi contemplado(a) neste processo de homologação o direito de recorrer, impreterivelmente dentro do prazo previsto no Cronograma (item 5.3), enviando justificativa e documentos comprobatórios que julgar pertinente, através do e-mail: bolsaauxiliopraes@uneb.br.



6. DO REGRAMENTO

6.1 Os(as) estudantes que continuam a participar do Programa Bolsa Auxílio PRAES ficam obrigados(as) apresentarem documentação probatória a qualquer tempo, caso necessário confirmação de seu atual estado de vulnerabilidade.

6.2 A concessão da bolsa-auxílio nas modalidades Auxílio Complementar e Auxílio Permanência é vedada:

- a) Ao(à) estudante com vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Ao(à) estudante servidor ou estudante em estágio remunerado junto a UNEB ou em qualquer outro de natureza remunerada na esfera pública ou privada;
- c) Ao(à) estudante com qualquer outra vinculação de emprego: cargo comissionado, terceirização, REDA, Microempreendedor Individual-MEI, assessoria em geral e demais vínculos na conformidade das leis vigentes. As fontes de emissão desses documentos serão analisadas em seus bancos de dados, para confrontamento das informações emitidas pelo candidato(a).

6.3 A concessão da bolsa acompanhará o período de integralização curricular do estudante, observando o cumprimento das condições postas nas **Resoluções CONSU nº 1.506/2022, 1.542/2022 e 1.571/2023** e nesta Chamada Pública, bem como o planejamento orçamentário anual de cada modalidade, não obstante possibilidades de parcerias com órgãos que desenvolvam Programa de igual natureza;

6.4 A concessão dos benefícios da Bolsa-Auxílio Estudantil 2024 será imediatamente suspensa e/ou cancelada no caso de:

- I- Trancamento total, abandono ou cancelamento de matrícula, ou conclusão do Curso (entendendo que o Curso é findado, quando o último componente curricular é finalizado, e não no momento de colação de grau);
- II- Reprovações em 03 (três) ou mais componentes curriculares ao longo do semestre;
- III- Cursar menos de 03 (três) componentes curriculares por semestre, com



exceção de comprovação de pré-requisito ou em finalização do Curso;

IV- Mudança da matrícula do(a) estudante, ocasionada pela realização de outro vestibular ou transferência interna;

V- A não comunicação, a qualquer tempo, de todas e quaisquer alterações ocorridas na situação socioeconômica e/ou de moradia do(a) estudante e/ou do seu grupo familiar. Nestes casos, a comunicação deverá ser formalizada à PRAES/UNEB, através do e-mail: bolsauxiliopraes@uneb.br.

VI - Havendo descumprimento das exigências postas nesta Chamada Pública, o(a) estudante beneficiado(a) estará sujeito(a) a devolução do recurso, após análise e apuração de eventual descumprimento do compromisso por meio de processo administrativo. Se a qualquer tempo for constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, estarão sujeitos(as) às sanções disciplinares pertinentes, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

6.5 Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou Conta Poupança ou problemas de ordem de relação banco/cliente que comprometam os créditos das unidades de bolsa auxílio, são de responsabilidade exclusiva do(a) estudante.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante a observância das informações e acompanhamento do processo de Aceite Eletrônico.

7.2 É facultado à UNEB publicar alterações no Cronograma previamente estabelecido, de acordo com as necessidades da Universidade, comprometendo-se com a realização da publicação de eventuais alterações do Processo de Homologação e a promoção da sua ampla divulgação no portal da UNEB, especificamente na página da PRAES, no endereço eletrônico <https://praes.uneb.br>.

7.3 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES);



7.4 Cabe à PRAES, a execução, acompanhamento e controle do Programa de Bolsa-Auxílio para os(as) discentes de graduação da UNEB:

7.5 A política de vagas de qualquer modalidade Bolsa Auxílio PRAES/UNEB será objeto permanente de estudos da equipe de monitoramento da Política de Assistência Estudantil PRAES/UNEB, que encaminhará as demandas via Pró-Reitoria para a Equipe de Gestão Universitária;

7.6 É facultado à PRAES o remanejamento de recursos previstos na política de Bolsa Auxílio para atendimento de fluxo e demandas emergentes, bem como alteração de modalidade de benefício desde que em conformidade com a programação orçamentário-financeira e observância dos critérios utilizados nos processos seletivos, cuja duração se restringe ao exercício do ano vigente.

7.7 A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.8 A presente Chamada Pública está em observância com a Lei nº:13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br

7.9 O(A) titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do processo seletivo e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

7.10 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).

7.11 Dúvidas e esclarecimentos que não estejam explicitamente presentes na Chamada Pública deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhadas à Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, através de e-mail disponível no endereço eletrônico: bolsauxiliopraes@uneb.br.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Gabinete da Reitoria da UNEB, 24 de abril de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
REGISTRADO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**

Eu, _____,
_____, CPF _____ e RG _____,
declaro, para fins de solicitação de Bolsa Auxílio Complementar na UNEB, que **não exerce a atividade laboral registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.**

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro em especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Gabinete da Reitoria da UNEB, _____ de _____ de 2024.
(Local e data)

(assinatura do declarante)

Testemunha 01 (não parente): Nome:RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 02 (não parente): Nome:RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 03 (não parente): Nome:RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)



DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____

_____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)

_____, candidato(a) Processo de Recadastramento do Programa Bolsa Auxílio Estudantil UNEB/PRAES – 2024, nº xxxxx, **DECLARO**, nos termos do **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).**

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a classificação a este certame, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito a concessão do(s) benefício(s) o(s) qual(quais) fui classificado(a) e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Assinatura do (a) estudante



ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu, _____
_____, estudante do curso _____
_____, do Departamento
_____, do
Campus _____, da Universidade
do Estado da Bahia (UNEB), portador(a) do RG de nº
_____, do CPF de
nº _____ e de matrícula acadêmica
nº _____, abaixo assino o presente Termo, dando
concessão ao tratamento dos meus dados pessoais e toda documentação exigível e
necessária ao Processo de Recadastramento do Programa Bolsa Auxílio Estudantil
UNEB/PRAES – 2024.

Assinatura do(a) estudante